

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9365/2019

Ementa

Prevê afixação, nas repartições públicas municipais, de cartaz de incentivo à denúncia de práticas de corrupção.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

18/12/2019 27/12/2019 IOM 4657

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12786/2019 - Autoria: Wagner Tadeu Ligabó

Status de Vigência

**Em vigor** 



## Processo nº 37.881-8/2019 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

## LEI N.º 9.365, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Prevê afixação, nas repartições públicas municipais, de cartaz de incentivo à denúncia de práticas de corrupção.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro 2019, PROMULGA a seguinte Lei: -

Art. 1°. As repartições públicas municipais afixarão cartaz de incentivo à denúncia de práticas de corrupção, em locais de fácil visualização, com os seguintes dizeres: "DIGA NÃO À CORRUPÇÃO! O funcionário público que solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem, comete crime de corrupção passiva, ficando sujeito a pena de 2 (dois) até 12 (doze) anos de prisão, e multa (art. 317 do Código Penal)".

Parágrafo único. Na parte inferior do cartaz constarão os números de telefone da Ouvidoria Municipal e do Ministério Público Estadual, por meio dos quais poderá ser reportada eventual prática de ato de corrupção.

Art. 2°. Esta lei entra em v gor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI

Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil

scc.1